

CAPÍTULO 19

EXPERIÊNCIAS EM PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO NO INDIGENISMO ESTATAL BRASILEIRO

DOI: <http://dx.doi.org/10.18616/planar19>

João Maurício Farias

Mariana Maciel

Orivaldo Nunes Jr.

Leonardo da Silva Gonçalves

VOLTAR AO SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO – O INDIGENISMO ESTATAL E SEU DUPLO CARÁTER DE PROTEÇÃO E ASSIMILAÇÃO

Ao tratarmos sobre os direitos dos povos indígenas e sua realidade social na contemporaneidade, é importante nos remetermos ao processo sócio-histórico, com origens desde o período das primeiras invasões dos colonizadores portugueses e espanhóis, no século XVI, nas terras dos povos originários. Foram saques, assassinatos, escravização, disseminação de epidemias, roubos e expropriações de suas terras tradicionais e também, mais recentemente, com a utilização da caneta como arma, com a criação de leis ou interpretações restritivas das mesmas para destituí-los de seus direitos. Seguramente, diversas violações de direitos vivenciadas pelas populações indígenas atravessaram cinco séculos e perduram até os dias de hoje, e como se referem os próprios indígenas, são 520 anos de guerras contra sua existência e aos seus modos de vida.

Nesse cenário, para nos aproximarmos um pouco sobre estes processos, podemos buscar a compreensão do papel do Estado nacional em relação aos povos indígenas. E para isto conhecer o trabalho da Fundação Nacional do Índio-FUNAI, criada em 1967, e a instituição antecessora nos parece interessante, considerando que até o presente são 110 anos de indigenismo oficial. O primeiro órgão federal a tratar sobre os povos indígenas foi criado em 1910, organizado pelo militar conhecido como Marechal Candido Rondon, com o nome de Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPILTN), posteriormente denominado Serviço de Proteção ao Índio (SPI) e tinha como principal objetivo afastar a Igreja Católica da catequese indígena, através de uma política indigenista assimilacionista à sociedade nacional, civilizá-los e transformar os índios em trabalhadores. O órgão atuava de forma tutelar, pois os compreendia como seres incapazes e que necessitavam ser protegidos dos abusos da sociedade nacional envolvente em seu processo de expansão das fronteiras agropecuárias e urbanas. Com isso, suas ações buscavam interiorizar-se do litoral em direção ao oeste brasileiro e

novamente as consequências foram bastante danosas aos modos de vida dos povos originários.

Assim, mesmo com o afinco e a grande dedicação de Rondon, o trabalho de “proteção” servia também para tentar domesticar, controlar e fazer com que os indígenas deixassem seus modos de vida tradicional e aceitassem viver em aldeamentos em áreas muito reduzidas. Por um lado, a prática administrativa republicana compreendia o controle dos seus territórios em aldeamentos como forma de solucionar o dito “problema” da existência destes povos e a preocupação com o seu desaparecimento. E por outro, estas iniciativas de controle territorial e forçar aldeamentos servia para disponibilizar grande parte dos territórios indígenas para novos ciclos de colonização (FREIRE, 2011).

De acordo com Soares (2012), neste período, as políticas indigenistas foram concebidas dentro de uma visão paternalista, tutelar e integracionista com práticas que ocasionaram inúmeras denúncias de maus tratos, corrupção e conivência com não índios responsáveis pela exploração das terras e pelo extermínio¹ de milhares de indígenas. Neste contexto, houve a extinção do SPI em 1967, dando origem à Fundação Nacional do Índio (FUNAI), ainda configurando-se nas características tutelares do SPI, com grande rigidez burocrática e recursos distribuídos de forma desigual para as ações em diferentes Terras Indígenas. Inclusive com atuação de Postos indígenas (unidades da FUNAI nas Terras Indígenas-TIs) que em muitas vezes realizavam contratos de arrendamento das áreas para produtores rurais.

Assim, tanto no período do SPI, como em parte da existência da FUNAI, seria possível pensarmos que do ponto de vista antropológico, tais práticas do Estado brasileiro estariam amparadas no “evolucionismo social”, que considerava estes povos como povos atrasados, e os ditos civilizados, evoluídos e desenvolvidos seriam os colonizadores da mesma origem dos primei-

1 Vale lembrar que foram assassinados mais de 8.350 indígenas durante o período em que os militares estiveram comandando o Brasil, através da ditadura, entre 1964 e 1985. Ver Relatório Figueiredo (1967) encontrado pela Comissão da Verdade, disponível em: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/dados-da-atuacao/grupos-de-trabalho/violacao-dos-direitos-dos-povos-indigenas-e-registro-militar/relatorio-figueiredo>.

ros invasores europeus. O próprio Estatuto do Índio de 1973 tratou os povos indígenas com a alcunha de “silvícolas”, em estágios de: integrados, semi-integrados ou não integrados à sociedade nacional.

Sem a pretensão de avançarmos muito na história do indigenismo estatal brasileiro, diante desse breve contexto, é possível pensarmos no caráter dúbio que o Estado tem exercido há mais de um século de existência. Considerando que no geral o Estado tratou mais de garantir políticas de cercamento e cercamento aos modos de vida dos indígenas, apoiando, favorecendo e fomentando a colonização de suas TIs, repassando-as para os colonos e grileiros.

FIM DA TUTELA ESTATAL DOS POVOS INDÍGENAS E A BUSCA DE CONSTRUÇÃO CONJUNTA DE POLÍTICAS COM OS POVOS INDÍGENAS

E, com a Constituição de 1988, o Estado passa a manifestar a intenção de cumprir as determinações constitucionais em seus artigos 231 e 232. Porém, nunca deixou de exercer seu caráter apoiador e fomentador da colonização, em sua fase modernizante os invasores se apresentam com nome de agronegócio, no qual estes colonizadores se auto propagandeiam como “agro é pop, agro é tec, agro é tudo”. Então seriam populares e tecnológicos (científicos) e totalizantes, e quem seria contra eles ou poderia questioná-los desta maneira?

Diante disso, é neste caráter dúbio do papel do Estado nacional em que a Fundação Nacional do Índio está inserida na construção e gestão de políticas públicas para atender os povos indígenas. Criada em meio a ditadura militar, quase foi extinta no período liberal do governo FHC, passando por governos populares desenvolvimentistas de Lula e Dilma e sobrevive até os dias atuais, experimentando – a junção do pensamento ultraliberal com os

conservadores de influência cristã pentecostal – e a nova emergência dos militares no comando do Estado.

É também neste contexto de contradições que os autores deste artigo exerceram suas experiências de trabalho na FUNAI enquanto agentes e gestores públicos da política indigenista estatal. O exercício na instituição ocorreu durante os mandatos do presidente Luiz Inácio da Silva e da presidenta Dilma Rousseff, durante um período de aproximadamente 10 anos. Quando o presidente Lula assumiu seu primeiro mandato, solicitou ao presidente da FUNAI, o antropólogo Márcio Meira, para que fizesse uma análise da situação político administrativa da FUNAI e apresentasse uma proposta de reestruturação do órgão.

Assim, um grupo técnico construiu a proposta juntamente com representantes das organizações indígenas para alterar a estrutura e o regimento da instituição, a qual foi acatada pelo presidente e resultou na mudança da estrutura de cargos, estrutura de diretorias, de organização das coordenações regionais e das unidades locais, bem como a criação dos comitês regionais² de gestão compartilhada. O modelo inovador no âmbito da política indigenista propunha na centralidade da FUNAI as funções de fomentar a etnosustentabilidade³ dos povos indígenas e a garantia dos direitos territoriais através da organização dos estudos de identificação e demarcação das Terras. Assim, se buscava dar continuidade ao cumprimento do que determina a Constituição de 1988, já que demarcar as terras indígenas tradicionais em 5 anos era a uma determinação nas disposições transitórias desta legislação.

2 O Comitê Regional é a instância regional de planejamento, articulação, gestão compartilhada e controle social. É, também, um espaço onde, indígenas, servidores da FUNAI e de outros órgãos do Governo Federal planejam, em conjunto, as ações da Coordenação Regional, acompanham sua execução e avaliam os resultados da política indigenista (FUNAI, 2019).

3 O conceito de etnodesenvolvimento se refere à política indigenista governamental que se constitui, ao nível de discurso, da ideia de que as comunidades indígenas podem garantir sua autonomia frente ao “mundo dos não-indios”, isto é, que são capazes de assumirem um projeto de vida, conforme sua especificidade cultural, como também supõe que a ação indigenista deva ser exercida dentro de padrões éticos (SOARES, 2012).

A nível Regional, são criadas as Coordenações Regionais-CR⁴, e no Sul do Brasil foram mantidas as Regionais de Passo Fundo⁵, Chapecó e foi criada uma nova, a CR do Litoral Sul, com a competência de atender o povo Guarani e Xokleng de Santa Catarina, os Guarani no litoral do Paraná e todos os Guarani residentes no estado do Rio Grande do Sul. Sendo que foi nesta Coordenação Regional com sede em Florianópolis-SC, que os autores deste artigo atuaram durante uma década, enquanto: Coordenador Regional, Assistente Técnico, Chefe de Gestão Ambiental e chefe de CTLs - Coordenações Técnicas Locais.

Aqui, iremos priorizar a atuação nas CTLs, considerando a atribuição estratégica no levantamento e encaminhamento das demandas das populações indígenas e sua proximidade junto às aldeias. Entre as funções destacamos as de receber os indígenas em sua sede, ouvi-los com receptividade e acuidade, analisar as demandas e buscar encontrar soluções. Grande parte das demandas se referiam a política de seguridade social – aposentadorias especiais, auxílio maternidade, auxílio-doença, pensão por morte, encaminhamento de pedidos de documentações como registro civil de nascimento e Registro Administrativo de Nascimento Indígena-RANI (até pouco tempo atrás a FUNAI servia também como cartório de registro dos indígenas). Bem como o acompanhamento de temas vinculados à saúde indígena juntamente com a Secretaria Nacional de Saúde Indígena-SESAI e entrega de cestas básicas de alimentos dado ao risco nutricional elevado nos acampamentos e áreas indígenas.

É na região de atribuição e competência das CTLs que as dificuldades dos indígenas emergem, como: conflitos por racismo étnico, demandas de educação pela precariedade das escolas indígenas (infraestrutura e/ou falta de professores), conflitos fundiários com invasões de posseiros e fazendeiros em áreas indígenas, movimentos de retomadas de terras tradicionais e os

4 Entre as atribuições da Coordenação Regional, destacamos as funções de dialogar com os povos indígenas através de Comitês Regionais de Gestão compartilhada, elaborar planejamento de ações e elaborar projetos voltados as políticas indigenistas a serem apresentados às Coordenações Gerais e Diretorias ligadas à sede, em Brasília, bem como coordenar as unidades das Coordenações Técnicas Locais-CTLs.

5 A CR Passo Fundo atende toda população Kaingang do estado do RS.

conflitos que advêm destas situações, violências praticadas entre os próprios indígenas, atropelamentos de indígenas que vivem em acampamentos nas margens das estradas, insegurança alimentar nas aldeias, desastres naturais (chuvaramadas e alagamentos), apoio e acompanhamento para a organização de reuniões e deliberações com lideranças indígenas de aldeias afetadas por grandes empreendimentos de infraestrutura, como por exemplo, o Plano Básico Ambiental – Componente Indígena da BR-116 (que será tratado no decorrer). Cabe salientar que o trabalho indigenista requer escuta, vínculo e vivência no cotidiano nas aldeias para a realização das ações institucionais e a atuação nas CTLs proporciona esta experiência a partir do comprometimento do servidor com os povos indígenas e a política indigenista. Assim, as ações de trabalho nas mais diversas demandas constroem aprendizagens referente aos modos de ser e viver dos povos indígenas como a práxis da política indigenista.

No enfrentamento das mais variadas situações demandadas nas CTLs subordinadas a CR Litoral Sul, trazemos 2 (dois) exemplos de atuação em diferentes contextos e região, nas quais entendemos terem sido ações exitosas, sendo: (1) Projeto piloto *Yapó* de autoconstrução de casas Mbya Guarani, na Aldeia Tava'i, em Cristal-RS, acompanhado pela CTL de Porto Alegre, (2) A consulta livre, prévia e informada do Plano Básico Ambiental-Componente Indígena da BR 116, envolvendo 9 comunidades indígenas acampadas entre os municípios de Guaíba e Pelotas, também acompanhado pela CTL de Porto Alegre.

Caso 1 - O projeto piloto: *Yapó* de autoconstrução de casas Mbya-Guarani

No período de dezembro de 2014 a julho de 2015, como apoio e fomento a experiências de autoconstrução e mutirão entre os indígenas para construção de suas habitações, se desenvolveu a construção e implementação do Projeto piloto *Yapó*, por intermédio da Coordenação Regional do Litoral Sul, em parceria com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural do Rio Grande do Sul - SDR-RS), da

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Sul - EMATER-RS e das famílias Mbyá Guarani da Aldeia Tava'i. Cabe salientar que este projeto fazia parte do Planejamento anual da CR e foi construída a liberação orçamentária com a Coordenação Geral de Promoção de Direitos Sociais-CGPDS e a Diretoria de Desenvolvimento Sustentável da FUNAI, no intuito de construir um programa de autoconstrução de moradias com os povos indígenas, em modelo “Minha Oca, Minha Vida”, com financiamento da Caixa Econômica Federal.

O projeto buscou a efetivação de uma política pública voltada aos povos indígenas com plena participação dos mesmos, culminando na autoconstrução de casas realizadas pela comunidade sob a coordenação do cacique José de Souza e da equipe técnica contratada pela FUNAI, coordenada pelo Cientista Social Marcio Pätzinger Volk. O projeto buscou ao mesmo tempo suprir uma demanda emergencial de construção de casas para a comunidade recém-instalada na nova área com respeito a forma tradicional *Mbyá* de construção de casas, mesclando técnicas de bioconstrução com materiais não-indígenas, tendo em vista a ausência de material para coleta na região, incentivando assim a interlocução de práticas e técnicas de construção.

A articulação foi efetivada por meio de reuniões com a comunidade *Mbyá* e convivência da equipe técnica na aldeia. Salienta-se que a política pública foi desenhada em termos da transversalidade de perspectivas técnico-políticas, a partir da abertura do processo de consulta sobre o que se desejava com o projeto, guiado pelo decreto 5.051/04⁶ que ratificou a Convenção 169 da OIT como uma norma jurídica infraconstitucional brasileira.

6 Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão: a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente; b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes; c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim (BRASIL, 2004).

Diante disso, se dividiu a atuação das equipes em duas etapas, sendo a primeira de conversas com a comunidade buscando construir um processo de oitiva e consulta permanente durante o desenvolvimento e execução do projeto, no método utilizado tradicionalmente nas comunidades Guarani chamado *Nhemonguetá*. De modo simplificado, o *Nhemonguetá* são reuniões de aconselhamento em que as questões a serem conversadas são pensadas em conjunto, em momentos em que todos os presentes podem falar, ouvir e criar discursivamente as etapas que serão seguidas para a construção de algo, neste caso, as casas. Neste processo foi aberta à equipe técnica não-indígena, sendo este um momento de muita interlocução e aprendizado na escuta qualificada. E a segunda etapa foi a efetivação da construção de acordo com as formas estabelecidas pelos *Mbyá*-Guarani, que tradicionalmente trabalham em regime de mutirão, reunindo os jovens, os homens e as mulheres da comunidade que atuam em conjunto distribuindo as atividades para facilitar a realização dos serviços, não levando as pessoas à exaustão.

Como resultado deste projeto foram construídas 4 (quatro) casas e uma bagagem enorme de conhecimento que dão conta das possibilidades da elaboração de uma política pública de habitação para as comunidades indígenas. Atribuímos ao projeto o modelo referencial de autoconstrução de casas para comunidades Guarani, em função do planejamento e metodologia utilizada que proporcionou a autonomia autogestionária no processo de autoconstrução. O sistema operacional que levou ao fortalecimento do respeito à dimensão tecno-política do que realmente envolve o conceito de casa para os *Mbyá* Guarani, evitando-se assim, o tecnocídio dentro de uma política pública, além de garantir os mecanismos de Controle Social, tão violado nos últimos anos.

Cabe aqui registrar experiência da equipe em poder ouvir de uma *xedjari* (avó), de 75 anos de idade, que se expressava apenas em sua língua, ao entrar na penúltima casa que acabava de ser construída e falar: “esta é a nossa casa, podemos fazer foguinho no chão e a fumaça pode passar pelo teto e ir pra fora”. A casa havia sido construída em chão batido, sem assoalho, o que

tornava possível fazerem fogo de chão, e os indígenas planejadores/construtores haviam deixado algumas frestas no teto da casa. Para esta *xedjari* a situação ajudaria na proteção da família e da casa, pois a fumaça ao subir e sair pelas frestas espantava os maus espíritos.

Caso 2 – Acompanhamento à consulta e a implantação do PBA-Plano Básico Ambiental da BR-116 – Componente Indígena

Em relação às experiências de consulta em casos de impactos ambientais de empreendimentos em áreas indígenas, é preciso dizer que apesar de a Convenção 169 da OIT já ter sido incorporada como instrumento jurídico, historicamente em muitos processos de licenciamento ambiental as comunidades indígenas não eram sequer informadas sobre tais e tão pouco era seguido os ritos e protocolos regulamentados pelos órgãos federais. Com isso, os indígenas ficavam de fora do processo de mitigação dos impactos sendo violado seus direitos, considerando que estas condições são essenciais na tomada de decisão do Estado visto o impacto sobre a vida dos povos indígenas e ou suas em suas terras. De forma bastante resumida, este processo consiste então na elaboração de um Plano Básico Ambiental-PBA, que detalha os programas para cada impacto identificado, como por exemplo: se o estudo indicou que o empreendimento pode poluir a água, pode-se desenvolver um Programa de Monitoramento da Água (FUNAI, 2019).

O trabalho de coordenação das reuniões de consulta aos povos indígenas afetados por empreendimentos de infraestrutura (estradas federais e estaduais, por construção de ferrovias, usinas hidrelétricas, rede de transmissão de eletricidade ou outras obras) ficava sob responsabilidade do técnico da Coordenação de Gestão Ambiental, que atuava na sede da FUNAI em Brasília. Dessa forma, a Coordenação de Licenciamento Ambiental solicitava apoio logístico e participação da CTL na organização e deslocamento até o local da reunião da consulta, geralmente em uma aldeia de melhor acesso a todos indígenas.

No caso das reuniões de consulta para a implantação do PBA da BR-116, aconteceram em sua maioria na aldeia Coxilha da Cruz, localizada no município de Barra do Ribeiro, nas margens da mesma BR que estava em processo de duplicação do trecho entre os municípios de Guaíba e Pelotas no sul do estado do RS. Nas margens desta estrada existiam 9 (nove) acampamentos *Mbya-Guarani* impactados pela obra.

Inicialmente a antropóloga contratada pelo órgão empreendedor-Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes-DNIT, nunca tinha trabalhado com o povo Guarani e atuava mais no estado de São Paulo. Os estudos iniciais levantados pela responsável quanto aos impactos sócioecológicos e econômicos/ambientais mostraram-se bastante superficiais e os indígenas através de suas lideranças manifestaram desacordo com a continuidade da técnica para elaborar tais estudos. Dessa forma, a Coordenação de Gestão Ambiental da FUNAI em BSB aceitou a argumentação dos indígenas e o empreendedor buscou nova equipe para a realização dos estudos, no qual o antropólogo e o ambientalista (técnico responsável por mapear os impactos ambientais em relação aos locais de uso, moradia e de busca de alimentação das famílias diretamente e indiretamente afetadas pela realização da obra) apresentava experiência de campo e de pesquisa com os grupos deste povo indígena do sul do Brasil.

Os estudos foram realizados com saídas de campo nas 9 áreas e o tempo para realização da pesquisa foi de aproximadamente 7 meses. Quando o relatório já estava na etapa de conclusão, foram realizadas várias reuniões organizadas pelos técnicos da Coordenação de Gestão Ambiental e da CTL de Porto Alegre, onde os estudos eram apresentados minuciosamente e dialogados com as lideranças de todas as áreas afetadas. E por determinação das lideranças indígenas, quando ocorriam estas reuniões, solicitavam alguns dias para realizarem suas reuniões internas e posteriormente a este momento recebiam então os técnicos.

Os agentes da CTL acompanhavam a realização das reuniões, mas que para os indígenas Guarani, tais encontros tinham semelhança ou proxi-

midade do que estes entendem como *Nhemongueta*. Assim, após a realização de várias reuniões neste modelo, os indígenas compreenderam o que estaria acontecendo em suas áreas e foi elaborado uma matriz de impactos relacionados a medidas e ações de mitigação e/ou de compensações dos impactos gerados. Após terem sido apresentadas foram submetidas à aprovação com a presença de técnicos e representantes do empreendedor e a partir disso o PBA é assinado pelas partes e passa a ter a função de contrato com deve de ser cumprido.

Dessa forma, este programa parte então da caracterização de impactos, proposição de medidas e diretrizes apontadas no Estudo de Impactos Ambientais - Componente Indígena Mbyá-Guarani. Uma das medidas compensatórias determinou ao empreendedor que adquirisse áreas de terras para a realocação das famílias atingidas. Nesse sentido, o DNIT adquiriu 9 áreas com espaço para a produção de alimentos, criação de pequenos animais e também com a presença de porção de mata-nativa. As áreas repassadas para utilização dos indígenas tinham a extensão entre 110 e 230 hectares que posteriormente o DNIT repassou a titulação destas novas áreas indígenas para o patrimônio da FUNAI, pois as áreas indígenas são de usufruto dos povos indígenas e de propriedade da União.

O estudo foi dividido nos seguintes subprogramas: Articulação de lideranças e Organizações Mbyá-Guarani, Fundiário, Gestão Territorial e Ambiental Mbyá-Guarani, Apoio às Atividades Produtivas, Casas de Artesanato e Centros Culturais, Reestruturação dos Núcleos Habitacionais, Apoio às Comunidades Mbyá-Guarani na Fase de instalação e Comunicação. Em relação aos programas e a qualidade de sua realização, é possível afirmarmos que houve excelência tanto na elaboração dos relatórios antropológicos dos impactos que a obra acarretaria aos grupos Guarani, como também na elaboração e execução dos projetos e programas que se mostraram efetivos na vida destes coletivos Guarani. A dedicação dos agentes envolvidos na elaboração dos estudos, a consulta livre prévia e informa de forma transparente e aprofundada, assim como a realização das assembleias de *Nhemonguetá* foram fatores que possibilitaram o sucesso nesta experiência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos dois primeiros casos, tanto no projeto de autoconstrução das casas na aldeia Tavaí, em Cristal, como o PBA da BR-116, temos situações de cumprimento legal do que estabelece a Convenção 169 da OIT, ocorrida de forma bastante semelhante a realização de uma das práticas ancestrais dos Guarani, que é o exercício do *Nhemonguetá*. A realização de diálogos exaustivos para tomada de decisões por meio de aconselhamento com dos mais velhos, os *Xeramoie* e *Xedjari* – avôs e avós – em conjunto, propicia a não criação de disputas e polarizações sem que um saia vencedor e outro perdedor.

Para os dois casos destacamos a experiência da escuta qualificada para a compreensão dos agentes do que pensam e quais as posições e demandas dos povos indígenas naquelas situações, servindo de experiência para muitas outras ações que envolviam as atividades da FUNAI. Vivenciarmos o trabalho cotidiano nas Coordenações Técnicas Locais revelou que órgão possui importante referência administrativa na garantia e efetivação dos direitos sociais dos povos indígenas, na promoção e apoio aos estudos de identificação e delimitação, demarcação, regularização fundiária, como na garantia e implementação das consultas livres e informadas.

No entanto, apesar de experimentarmos a construção de práticas mais permeáveis e sintonizadas com os povos indígenas neste período de 10 anos na gestão da FUNAI, atendendo e construindo com os povos indígenas as políticas públicas, dentro dos limites institucionais, percebemos que haviam forças contrárias aos interesses dos povos indígenas, manifestadas nos interesses econômicos do agronegócio com grande força política. Estas influências são potencializadas com o caráter neodesenvolvimentista dos governos Lula e Dilma e a influência do agronegócio agiganta-se no período da grave ruptura democrática do governo Temer, estabelecendo forças dinâmicas contrária aos interesses dos povos indígenas.

Atualmente, com o avanço de políticas de cunho neoliberal, com a hipervalorização do setor financeiro da economia, temos as instituições fisca-

lizadoras ambientais do Estado – IBAMA e ICMBIO, por exemplo, que deveriam proteger da degradação ambiental os biomas como Amazônia, Pantanal e Mata Atlântica, cada vez mais fragilizadas ou extintas. E a FUNAI sendo dirigida com orientações voltadas para atender interesses do setor produtivo do agronegócio.

São políticas do atual governo – por ação ou inação deliberadas, de destruição dos espaços propícios para os modos de vida dos povos indígenas, as grandes florestas com a aceleração dos desmatamentos e queimadas, a expropriação de seus territórios com a grilagem de terras públicas para a produção agropecuária e extração de minérios. Dessa forma, é possível percebermos que a política em relação aos povos indígenas seria o que estamos denominando a partir de leitura de Mbembe (2016), de uma necropolítica indigenista. Se a guerra contra às suas existências continua, enquanto povos culturalmente diferenciados, seguem resistindo pelo exercício de seus modos de existência diante a tanta destruição.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Artigos 231 e 232. Brasília (DF): Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_232_.asp>. Acesso em: 28 set. 2020.

BRASIL. **Decreto n. 5.051, de 19 de abril de 2004**. Promulga a Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho- OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Brasília (DF), 2004a.

BRASIL. FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). **Programas de mitigação e compensação**. Disponível em: <<http://www.funai.gov.br/index.php/programas-de-mitigacao-e-compensacao>>. Acesso em: 17 maio 2019.

BRASIL. **Lei n. 6.001, de 19 de dezembro de 1973.** Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=0DA671C140AF6BCB4D5D901A5BD51021.proposicoesWebExterno2?codteor=670971&filename=LegislacaoCitada+-PL+5560/2009>. Acesso em: 28 set. 2020.

FREIRE, Carlos Augusto da Rocha (org). **Memória do SPI:** textos, imagens e documentos sobre o Serviço de Proteção aos Índios (1910-1967). Rio de Janeiro: Museu do Índio-FUNAI, 2011.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica.** Artes & Ensaios, v. 32, 2016, p. 123-151.

SOARES, Mariana de Andrade. **Caminhos para viver o Mbya Reko:** estudo antropológico do contato interétnico e de políticas públicas de etnodesenvolvimento a partir de pesquisa etnográfica junto a coletivos Guarani no Rio Grande do Sul. Tese (doutorado em Antropologia Social), UFRGS, Porto Alegre, 2012.